

syngentaprevi

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

2026 A 2030

PLANO DE CONTRIBUIÇÃO VARIÁVEL (CV)

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	4
2. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS	4
2.1. Responsabilidades e deveres individuais comuns a todos.....	4
2.2. Distribuição de competências.....	5
3. DESIGNAÇÃO DAS FUNÇÕES DE AETQ, ARPB E ARGR	8
4. MITIGAÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE	8
4.1. Conflitos de Interesse.....	8
5. DIRETRIZES GERAIS PARA PROCEDIMENTOS DE INVESTIMENTOS	8
5.1. Diretrizes para seleção e avaliação de investimentos.....	9
5.2. Diretrizes para monitoramento dos investimentos.....	9
6. SOBRE O PLANO	10
6.1. Cenário Macroeconômico.....	10
6.2. Estudo de Macroalocação.....	11
7. ALOCAÇÃO DE RECURSOS	13
7.1. Estudo da Massa de Participantes do Plano de Benefícios.....	13
7.2. Política de Rebalanceamento.....	18
7.3. Rentabilidade auferida.....	19
7.4. Definição de Metas e Benchmarks.....	21
8. LIMITES	23
8.1. Limite de alocação por segmento.....	23
8.2. Alocação por emissor.....	27
8.3. Limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador).....	27
8.4. Concentração por emissor.....	28
9. DERIVATIVOS	29
10. APREÇAMENTO DOS ATIVOS FINANCEIROS	29
11. AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE INVESTIMENTO	30
11.1. Risco de Mercado.....	31
11.1.1. VaR e B-VaR.....	31
11.1.2. VaR de Crédito (C-VaR).....	35
11.1.3. Stress Test.....	36
11.1.4. Monitoramento e Providências.....	36
11.2. Risco de Crédito.....	37
11.2.1. Abordagem Qualitativa.....	37

11.2.2. Abordagem Quantitativa	38
11.2.3. Exposição a Crédito Privado.....	39
11.2.4. Controle de Concentração	40
11.3. Risco de Liquidez.....	41
11.3.1. Índice de Liquidez	41
11.3.2. Redução de Demanda de Mercado (Ativo).....	42
11.4. Risco Operacional.....	42
11.5. Risco Legal.....	43
11.6. Risco Sistêmico	43
11.7. Risco relacionado à sustentabilidade	43
12. CONTROLES INTERNOS	44
12.1. Controles internos aplicados na gestão de riscos.....	44
12.2. Controles internos aplicados em eventos de desenquadramento	45
13. CONTROLE DO PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO	46

1. APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos do Plano de Contribuição Variável (CV), administrado pela Syngenta, referente ao exercício de 2026 e com vigência até 2030, visa a:

- a) Estabelecer diretrizes e medidas a serem observadas por todas as pessoas, internas ou externas à Entidade, que participam do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do plano, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada;
- b) Dar transparência aos patrocinadores, participantes e assistidos em relação aos principais aspectos relacionados à gestão dos investimentos e riscos.

No processo de planejamento desta política, a Entidade adotou o horizonte de 60 (sessenta) meses, prevendo revisões anuais, conforme preconizado pela legislação em vigor. Os limites e critérios utilizados decorrem e se fundamentam na regulamentação do setor, sobretudo na Resolução CMN nº 4.994, de 24 de março de 2022 (já alterada pela Resolução CMN nº 5.202, de 27 de março de 2025) e na Resolução PREVIC nº 23, de 14 de agosto de 2023, e suas respectivas alterações.

Na elaboração desta Política de Investimentos foram empregadas técnicas de análises de cenários e de riscos, avaliações e projeções de indicadores econômicos, considerando a modalidade do Plano de Contribuição Variável (CV), suas especificidades, necessidades de liquidez e os fluxos esperados de pagamentos dos passivos. As conclusões obtidas com estes estudos oferecem subsídios para a definição das diretrizes de alocação expressas nesta política.

2. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS

Legislação de referência: Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VII, alínea f.

A estrutura de governança de investimentos destina-se a distribuir competências entre os diferentes níveis organizacionais, atribuindo-lhes responsabilidades associadas a objetivos de atuação, inclusive com o estabelecimento de alçadas de decisão de cada instância.

2.1. Responsabilidades e deveres individuais comuns a todos

A pessoa, física ou jurídica, interna ou externa à EFPC, que participe do processo de gestão dos investimentos, em qualquer de suas etapas, independentemente de cargo, atribuição ou função desempenhada, mesmo que não possua qualquer poder deliberativo, atuando direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica contratada, na aplicação dos recursos dos planos, deve, para além das obrigações legais e regulamentares:

- I. Ter pleno conhecimento, cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares;
- II. Possuir capacidade técnica, conhecimentos e habilidades compatíveis com as responsabilidades inerentes ao exercício profissional de cargo, emprego ou função relacionada à gestão de investimentos;
- III. Observar atentamente a segregação de funções, abstendo-se de realizar tarefas ou

atividades que possam comprometer a lisura de qualquer ato, próprio ou de terceiros, devendo comunicar de imediato ao seu superior imediato ou ao órgão colegiado de que seja membro;

- IV. Não tomar parte em qualquer atividade, no exercício de suas funções junto à EFPC ou fora dela, que possa resultar em conflito de interesses; e
- V. Comunicar imediatamente a identificação de qualquer situação em que possa ser identificada ação, ou omissão, que não esteja alinhada aos objetivos dos planos administrados pela EFPC, independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.
- VI. Agir, em todas as situações, de acordo com o Ato Regular de Gestão, tipificado no § 1º Art. 230 da Resolução PREVIC nº 23:

“§ 1º Considera-se ato regular de gestão, nos termos do parágrafo único do art. 22 da Resolução CGPC nº 13, de 2004, aquele praticado por pessoa física:

- I. de boa-fé, com capacidade técnica e diligência, em cumprimento aos deveres fiduciários em relação à entidade de previdência complementar e aos participantes e assistidos dos planos de benefícios;
- II. dentro de suas atribuições e poderes, sem violação da legislação, do estatuto e do regulamento dos planos de benefícios; e
- III. fundado na técnica aplicável, mediante decisão negocial informada, refletida e desinteressada.”

2.2. Distribuição de competências

Apresentam-se, a seguir, as principais atribuições de cada um dos órgãos de governança da Entidade, sem prejuízo de atribuições adicionais definidas em documentos internos:

Conselho Deliberativo

Aprovar a Política de Investimentos, Regimento e Alçada do Comitê de Investimento, sempre que forem revisadas e no mínimo anualmente.

Conselho Fiscal

Fiscalizar o cumprimento das disposições da Política de Investimentos e suas respectivas atualizações anuais. Fiscalizar a aplicação dos recursos garantidores dos planos de benefícios e do Plano de Gestão Administrativa. Manifestar-se no relatório semestral de controle interno sobre a aderência da gestão à presente política. Este Relatório contempla, no mínimo, os seguintes aspectos:

- Conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios às normas em vigor e à Política de Investimentos, sobre a aderência das premissas e hipóteses atuariais e sobre a execução orçamentária;
- Recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronograma de saneamento das mesmas, quando for o caso;

- Análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las.

Diretoria Executiva

Propor a Política de Investimentos, bem como as suas respectivas atualizações anuais.

Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ)

- Providenciar todo o necessário para a implementação da Política de Investimentos, responsabilizando-se pelas ações e coordenação das atividades de investimento.

Administrador ou Comitê Responsável pela Gestão de Risco (ARPB)

- Responsável pela gestão técnica e atuarial do plano, garantindo a adequação das hipóteses atuariais, o controle dos dados do passivo e a conformidade com as normas da Previc e do CNPC..

Administrador ou Comitê Responsável pela Gestão de Risco (ARGR)

- Providenciar todo o necessário para a implementação das ações de gerenciamento de riscos, responsabilizando-se pelas ações e coordenação das atividades voltadas a esse propósito.

Comitê de Investimentos

Referência: Regimento Comitê de Investimentos.

- I. Assessorar a Diretoria Executiva na seleção, monitoramento e avaliação prestadores de serviços relacionados aos investimentos e riscos;
- II. Formular a proposição da Política de Investimentos dos planos de benefícios e plano de gestão administrativa da Syngenta Previ;
- III. Adotar estratégias para as aplicações financeiras;
- VI. Acompanhar e avaliar a performance dos gestores de recursos terceirizados, considerando os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes a cada operação, propondo mudanças, se for o caso, para assegurar conformidade à Política de Investimentos;
- V. Manter permanente acompanhamento das posições das carteiras em função dos limites prudenciais estabelecidos pela Política de Investimentos e legislação vigente;
- VI. Analisar propostas de investimentos e/ou desinvestimentos dos ativos que compõem os recursos garantidores dos planos de benefícios e plano de gestão administrativa;
- VII. Acompanhar os limites operacionais e intervalos de risco que poderão ser assumidos no âmbito da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios e plano de gestão administrativa;
- VIII. Avaliar relatórios de controle de investimentos, alocação e aderência;
- IX. Acompanhar a evolução patrimonial e sua diversificação, com avaliação do desempenho obtido em cada modalidade de aplicação;

- X. Analisar os riscos relacionados à sustentabilidade econômica, ambiental, social e de governança dos investimentos;
- XI. Sugerir ao Conselho Deliberativo alterações para aprimoramento de políticas e práticas relacionadas ao processo de gestão e controle de investimentos da Syngenta Previ; e
- XII. Manifestar-se acerca de potenciais conflitos de interesses identificados ou comunicados ao Comitê de Investimentos.

Equipe Técnica de Investimentos

Responsabilidades	Objetivos
Participar da elaboração e análise de pareceres, contratos, convênios e outros documentos relacionados com as atividades de sua área de atuação.	Desta forma, com o intuito de caracterizar as responsabilidades dos técnicos diretamente relacionados aos investimentos relevantes.
Consultar, analisar e/ou acompanhar alterações da legislação pertinente, a aplicabilidade de leis, normas, regulamentos, modelos, métodos e práticas relacionadas com as atividades de sua área de atuação.	Possibilitar o conhecimento das modificações normativas e subsidiar a construção de alternativas de investimento, considerando as restrições existentes na regulamentação vigente.
Realizar inspeções e emitir pareceres técnicos sempre que necessário, sobre assuntos relacionados a sua área de atuação.	Participar de atividades de avaliação de prestadores de serviço, a fim de subsidiar as decisões relativas aos terceirizados.
Planejar, elaborar, analisar e emitir pareceres sobre planos, programas, projetos relativos à sua área de atuação.	Executar as atividades de planejamento, controle e demais rotinas correspondentes à sua área de atuação.
Zelar pela aplicação diligente dos recursos e pela manutenção dos níveis de risco dentro dos parâmetros definidos.	Possibilitar a realização da gestão dos investimentos em linha com os princípios e propósitos estabelecidos na legislação e na política de investimentos, perseguindo níveis de rentabilidade suficientes para o atingimento das metas, dentro dos parâmetros de risco definidos.
Manter a documentação referente à sua atividade (pareceres e relatórios internos, atas, contratos, apresentações, etc.) sob sigilo e devidamente arquivada.	Possibilitar o controle e rastreabilidade das decisões proferidas.
Identificar e analisar oportunidades de investimento no mercado.	Colaborar com a gestão da EFPC na identificação de oportunidades de alocação, enviando ao Comitê de Investimentos a proposta de realização de determinada operação.
Subsidiar, quando solicitado, os demais integrantes da EFPC nas suas atividades profissionais, oferecendo suporte técnico nas deliberações a serem proferidas.	Auxiliar na elaboração de relatórios, estudos, análises e pareceres com a finalidade de subsidiar a tomada de decisão.

3. DESIGNAÇÃO DAS FUNÇÕES DE AETQ, ARPB E ARGR

Designa-se para o exercício das funções de Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ), Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios (ARPB) e de Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR), durante o período de vigência da presente política de investimentos, os seguintes profissionais:

DESIGNAÇÃO			
Função	CPF	Nome	Cargo
AETQ	182.430.818-36	Osley Souza de Oliveira	Diretor Financeiro e de Investimentos
ARPB	195.816.148-93	Patricia Ferradans	Diretora Superintendente
ARGR	219.690.938-62	Rafael Garabed Moumdjian	Diretor Administrativo

4. MITIGAÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE

Legislação de referência: Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VII, alínea g.

4.1. Conflitos de Interesse

Os procedimentos e critérios relativos à mitigação de potenciais conflitos de interesse de prestadores de serviços e das pessoas da EFPC que participam do processo decisório constam no Código de Ética da EFPC, aprovado pelo Conselho Deliberativo da Syngenta Previ em 23/06/2022.

5. DIRETRIZES GERAIS PARA PROCEDIMENTOS DE INVESTIMENTOS

Legislação de referência: Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VII, alíneas c / e.

A avaliação, o gerenciamento e o acompanhamento do risco e do retorno dos investimentos serão executados de acordo com a legislação e com as diretrizes estabelecidas na presente Política de Investimentos.

A análise de cada investimento deverá ser feita de acordo com as características específicas da alocação/mandato, considerando:

- Conformidade com a política de investimento e com a legislação vigente;
- Análise das características do investimento proposto e sua adequação aos objetivos do plano;
- Análise de desempenho do ativo, do fundo ou do gestor, conforme o caso;
- Análise dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes a cada operação;
- Análise de riscos relacionados à sustentabilidade;
- Análise do horizonte de investimento e sua adequação com os objetivos do plano.

5.1. Diretrizes para seleção e avaliação de investimentos

Os seguintes pontos serão avaliados:

- Compatibilidade das características do investimento com o estudo de macro-alocação;
- Avaliar a documentação da oferta, quando for o caso, com destaque para os fatores de risco e para a expectativa retorno;
- Avaliar as taxas cobradas pelo administrador e/ou gestor em relação à complexidade e obrigações inerentes ao investimento;
- Verificar outros riscos que possam ser identificados, avaliados e mecanismos de controle que possam ser utilizados para monitoramento dos riscos decorrentes da operação;
- Analisar as estruturas das garantias envolvidas, reais ou fidejussórias, tais como covenants, seguros, avais, fianças, depósitos, ou qualquer outra forma de cobertura do risco de crédito, quando for o caso;
- No caso de fundos de investimentos, avaliar a Política de Investimentos do fundo, os critérios de alocação e o histórico do gestor em mandatos semelhantes.
- Com base nos termos da Res. CVM 175, as aplicações em novos fundos de investimentos deverão acontecer, preferencialmente, em fundos de “Responsabilidade Limitada”, assegurando que a exposição se restrinja ao valor das cotas detidas pela Entidade. Para eventuais casos em que isso não vier a ser observado, haverá a necessidade de exposição de motivos que justifique tal situação.

Os processos de seleção de fundos ou gestores de fundos devem considerar, pelo menos:

- Histórico de performance do fundo ou do gestor, em prazos e janelas adequados ao tipo de mandato para o qual está sendo feita a seleção;
- Comparativo do fundo ou do gestor com outros fundos ou gestores que potencialmente poderiam desempenhar o mesmo papel na carteira da Entidade;
- Avaliação qualitativa do gestor, em ambos os casos, com vistas a avaliar equipe e processos envolvidos na gestão;
- No caso de gestor de fundos de fundos, avaliação do histórico do time, da capacidade de seleção de fundos, da independência com relação aos fundos escolhidos e, quando for o caso, da capacidade de alocação em classes distintas e da realização do rebalanceamento entre elas.

Adicionalmente aos critérios aqui estabelecidos e também àqueles detalhados na Resolução PREVIC nº 23, os gestores de recursos deverão ser preferencialmente associados à ANBIMA, observando os princípios e regras do Código de Regulação e Melhores Práticas.

5.2. Diretrizes para monitoramento dos investimentos

Os investimentos devem ser objeto de monitoramento contínuo, com o objetivo de avaliar seu desempenho e gerenciar seus riscos. Para tanto, pelo menos os seguintes itens devem ser avaliados:

- Desempenho em relação ao benchmark, considerando-se o horizonte de investimento;
- Performance em relação à concorrência relevante ou a ativos similares;
- Grau de utilização dos limites de risco pré-estabelecidos;
- Retorno do investimento em relação ao risco que tal investimento adiciona à carteira;
- Monitoramento do rating e das garantias, no caso de investimentos em crédito privado;
- Alterações qualitativas relevantes no ativo, emissor ou gestor, conforme o caso.

A avaliação pode variar conforme as especificidades de cada classe, ativo, estratégia, mandato, etc.

No caso de fundos de investimento, tais aplicações devem ser constantemente monitoradas em função da complexidade de sua estrutura e da particularidade de suas variáveis. A área de investimentos deve estar em constante contato com o gestor e/ou administrador do fundo que tem a obrigação de prover a Entidade de informações necessárias, com o intuito de controlar os riscos e acompanhar performance em seu período de aplicação e desenvolvimento.

Cabe destacar que, no caso de gestores de fundos de fundos, a performance do investimento deve ser avaliada levando-se em conta a performance dos fundos investidos em segundo nível, sem prejuízo de comparações com outros potenciais gestores.

O desinvestimento deve ocorrer sempre que algum dos critérios de monitoramento assim exigir, e contanto que as condições de mercado viabilizem essa operação.

6. SOBRE O PLANO

Legislação de referência: Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso IV.

A presente Política de Investimentos considera a modalidade do plano de benefícios, suas especificidades, as necessidades de liquidez e demais características sintetizadas a seguir. Deste modo, a construção da carteira visa a compatibilizar a alocação em ativos com as necessidades do plano:

Plano de Benefícios

Nome	Plano de Benefícios
Modalidade	Contribuição Variável - CV
Meta ou índice de referência	INPC+4,50% a.a.
CNPB	2006000911
CNPJ do Plano	48.307.294/0001-25

6.1. Cenário Macroeconômico

O cenário macroeconômico tem por objetivo detalhar a projeção de variáveis macroeconômicas a partir da conjuntura atual e por intermédio de premissas e hipóteses condizentes com

realidade econômica, a fim de prover às demais áreas da entidade análises que contribuam para a condução dos processos de alocação e tomada de decisão de investimento.

As projeções dos principais indicadores econômicos são utilizadas para desenhar estes cenários, que também servirão como plano de fundo às análises e aos estudos macro/setorial (top down), com intuito de informar aos gestores os principais impactos possíveis sobre os diversos mercados e, assim, tornar a tomada de decisão mais segura e eficiente.

O detalhamento dos cenários é parte integrante dos documentos sobre o estudo de macroalocação realizados em paralelo com o preparo desta Política de Investimentos.

6.2. Estudo de Macroalocação

Com base nas características dos 04 perfis de investimento do plano, a Entidade realizou os correspondentes estudos de macroalocação, com base na metodologia de Fronteira Eficiente, Cash Flow Matching e taxa de substituição, visando à proposição de distintas carteiras de investimentos otimizadas, na relação risco x retorno esperados, haja vista os anseios e expectativas dos participantes de cada um dos perfis e a recomendação da legislação vigente em segregar os estudos por perfis, no caso de planos que os ofereçam.

Através da identificação de um determinado nível de equilíbrio entre o retorno dos investimentos e o grau de risco admitido por cada perfil, obteve-se uma gama de alternativas de alocação, resultando em:

- Maximização da rentabilidade dos investimentos, visando ao menos igualar a taxa de referência do plano para o perfil, a dado nível de risco;
- Gerenciar a liquidez necessária para pagamento das obrigações atuais e futuras do plano;
- Diversificação dos ativos; e
- Consistente planejamento para aplicação dos recursos garantidores.

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DE CADA PERFIL			
Perfil Super Conservador	Perfil Conservador	Perfil Moderado	Perfil Agressivo
<p>Recomendado para pessoas acima de 70 anos ou quem não se dispõe a aceitar riscos financeiros.</p> <p>Este perfil foi redesenhado em 2019 para estar próximo do CDI porém, com baixa volatilidade, sendo muito difícil ter um resultado negativo.</p> <p>Modelado para participante com as seguintes características:</p> <p>Participantes em momento de preservação de capital (próximo a se aposentar ou já aposentado) além daqueles participantes que possuem aversão ao risco.</p> <p>Entende que todo o investimento implica em correr risco e prefere ter um baixa rentabilidade do que estar exposto ao risco.</p>	<p>Recomendado para pessoas entre 51 a 69 anos ou quem aceita pouco risco.</p> <p>Este perfil foi desenhado para pessoas que estão prestes a se aposentar ou aqueles que já estão aposentados, porém, cientes que assumirá um nível de risco maior se comparado ao Super Conservador.</p> <p>Tem como objetivo de longo prazo trazer um retorno acima da inflação para manutenção do poder de compra.</p> <p>Modelado para participante com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sabe que todo o investimento implica em risco, mas de forma moderada, aceita a ideia de que precisa incorrer em riscos adicionais, se deseja ter a possibilidade de retornos um pouco maiores; apesar de não ter qualquer garantia de que esse risco adicional vai efetivamente resultar em maior rentabilidade, ao menos gostaria de tentar. - Já teve contato com aplicações financeiras, com auxílio de terceiros, mas não está totalmente familiarizado com os diferentes produtos de investimento e gostaria de ampliar as suas possibilidades de investir; 	<p>Recomendado para pessoas entre 41 anos a 50 anos.</p> <p>Este perfil foi desenhado para aqueles que estão no ciclo intermediário da carreira. Tem como objetivo trazer rentabilidade que seja acima do CDI e inflação no médio e longo prazo, aceitando volatilidade do mercado e risco de perdas moderadas.</p> <p>Modelado para participante com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sabe que todo o investimento implica em risco, mas aceita a ideia de que precisa incorrer em riscos adicionais, se deseja ter a possibilidade de retornos maiores; apesar de não ter qualquer garantia de que esse risco adicional vai efetivamente resultar em maior rentabilidade; - Já fez aplicações financeiras diretamente ou com auxílio de terceiros, está familiarizado com os diferentes produtos de investimento e gostaria de investir em ativos mais sofisticados; 	<p>Recomendado para pessoas até 40 anos ou que aceita o risco em troca de possíveis maiores retornos no longo prazo</p> <p>Tem como objetivo trazer rentabilidade que seja acima do CDI e inflação no longo prazo, aceitando volatilidade do mercado e risco de perdas.</p> <p>Modelado para participante com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sabe que todo o investimento implica em risco, mas aceita a ideia de que precisa incorrer em riscos adicionais, se deseja ter a possibilidade de retornos maiores; apesar de não ter qualquer garantia de que esse risco adicional vai efetivamente resultar em maior rentabilidade; - Já fez aplicações financeiras diretamente ou com auxílio de terceiros, está familiarizado com os diferentes produtos de investimento e gostaria de investir em ativos mais sofisticados;

7. ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Legislação de referência: Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso I; e Resolução CMN nº 4.994/22 (alterada pela Resolução CMN nº 5.202/25), Art. 19

A alocação dos recursos deverá, permanentemente, respeitar os limites fixados nesta política de investimentos.

A definição dos parâmetros inferiores e superiores para cada limite de alocação visa dar flexibilidade para a realização de Investimentos Táticos, que nada mais são que posicionamentos de curto prazo com o propósito de proteger a carteira ou de aproveitar oportunidades de mercado.

7.1. Estudo da Massa de Participantes do Plano de Benefícios

Foi realizado um estudo de massa de perfil dos participantes que consistiu na realização de uma análise de cluster (agrupamento de massa) com foco na formação de poupança e no atingimento do valor esperado de benefício em sua fase de concessão.

Nesse sentido, foi realizada uma análise da massa de participantes conforme o tipo de benefício, tipo de participante, quantidade de participantes, valor em saldo, salário, benefício.

Após essa análise, foi calculado o fluxo de caixa que foi gerado de forma estocástica, considerando as premissas atuariais estabelecidas para o plano, simulando a ocorrência dos eventos de risco e os efeitos decorrentes no fluxo de caixa. Milhares de simulações foram realizadas gerando como resultado:

- Distribuições de probabilidades de fluxos de caixa futuros; e
- Distribuições de probabilidades das reservas matemáticas projetadas.

As simulações estocásticas resultaram numa distribuição de possíveis valores para o fluxo de caixa em cada ano analisado.

Foram realizadas simulações considerando que a população ativa do jeito que está hoje, se manterá até o momento de aposentadoria, ou seja, desconsideramos os efeitos de invalidez, rotatividade e morte de ativos, para analisar o impacto da taxa de juros da carteira no crescimento do saldo destes participantes.

Com isso, foi possível analisar quantos participantes conseguiram atingir um certo nível de percentual do último salário considerando o valor do INSS no momento da aposentadoria, e por fim simulamos a duração estimada do benefício do assistido do plano.

Através da identificação de um determinado nível de equilíbrio entre o retorno dos investimentos e o grau de risco admitido por cada perfil, obteve-se uma gama de alternativas de alocação, resultando em:

Consolidado

ALOCAÇÃO DE RECURSOS - LIMITES E ALVOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO				
SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	100%	81,53%	28,50%	99,00%
Renda Variável	70%	6,97%	1,00%	35,00%
Estruturado	20%	6,03%	0,00%	20,00%
Imobiliário	20%	1,28%	0,00%	5,00%
Operações com participantes	15%	0,55%	0,00%	2,00%
Exterior	10%	3,64%	0,00%	9,50%

Perfil Super Conservador (I)

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	100%	99,57%	98,00%	100,00%
Juro Nominal Passivo (Selic)		99,57%	0,00%	100,00%
Total Juro Nominal		99,57%	0,00%	100,00%
Renda Variável	70%	0,00%	0,00%	0,00%
Estruturado	20%	0,00%	0,00%	0,00%
Imobiliário	20%	0,00%	0,00%	0,00%
Operações com participantes	15%	0,43%	0,00%	2,00%
Exterior	10%	0,00%	0,00%	0,00%

Perfil Conservador (II)

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	100%	85,56%	68,35%	99,00%
Juro Nominal Passivo (Selic)		56,61%	0,00%	99,00%
Juro Nominal Ativo (CDI+)		2,13%	0,00%	7,13%
Total Juro Nominal		58,74%	0,00%	99,00%
Crédito Privado - HG		2,01%	0,00%	7,01%
Crédito Privado - HY		4,60%	0,00%	9,60%
Total Crédito Privado		6,61%	0,00%	16,61%
IMA-B 5		12,12%	0,00%	17,12%
IMA-B 5+		8,09%	0,00%	13,09%
IMA-B		0,00%	0,00%	2,00%
Total Juro Real			20,21%	0,00%
Renda Variável	70%	2,88%	1,00%	7,88%
Estruturado	20%	4,96%	0,00%	9,27%
Multimercado Estruturado		4,27%	0,00%	7,27%
Investimentos Estruturados		0,69%	0,00%	2,00%
Imobiliário	20%	1,60%	0,00%	5,00%
Operações com participantes	15%	0,48%	0,00%	2,00%
Exterior	10%	4,52%	0,00%	7,50%
Exterior RV (sem Hedge)		2,26%		
Exterior RF (sem Hedge)		2,26%		

Perfil Moderado (III)

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	100%	63,68%	45,10%	95,00%
Juro Nominal Passivo (Selic)		29,36%	0,00%	95,00%
Juro Nominal Ativo (CDI+)		2,67%	0,00%	7,67%
Total Juro Nominal		32,03%	0,00%	95,00%
Crédito Privado - HG		2,51%	0,00%	7,51%
Crédito Privado - HY		5,75%	0,00%	10,75%
Total Crédito Privado		8,26%	0,00%	18,26%
IMA-B 5		14,03%	0,00%	19,03%
IMA-B 5+		9,36%	0,00%	14,36%
IMA-B		0,00%	0,00%	2%
Total Juro Real		23,39%	0,00%	35,39%
Renda Variável		70%	14,40%	5,00%
Estruturado	20%	12,10%	0,00%	20,00%
Multimercado Estruturado		6,40%	0,00%	11,40%
Investimentos Estruturados		5,70%	0,00%	10,00%
Imobiliário	20%	2,40%	0,00%	5,00%
Operações com participantes	15%	0,62%	0,00%	2,00%
Exterior	10%	6,80%	0,00%	8,50%
Exterior RV (sem Hedge)		3,40%		
Exterior RF (sem Hedge)		3,40%		

Perfil Agressivo (IV)

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	100%	44,65%	32,30%	85,00%
Juro Nominal Passivo (Selic)		4,30%	0,00%	85,00%
Juro Nominal Ativo (CDI+)		3,33%	0,00%	15,82%
Total Juro Nominal		7,63%	0,00%	90,00%
Crédito Privado - HG		3,14%	0,00%	8,14%
Crédito Privado - HY		7,19%	0,00%	12,19%
Total Crédito Privado		10,33%	0,00%	20,33%
IMA-B 5		16,01%	0,00%	21,01%
IMA-B 5+		10,68%	0,00%	25,68%
IMA-B		0,00%	0,00%	2,00%
Total Juro Real		26,69%	0,00%	48,69%
Renda Variável	70%	25,20%	15,00%	31,20%
Estruturado	20%	17,71%	0,00%	20,00%
Multimercado Estruturado		8,00%	0,00%	13,00%
Investimentos Estruturados		9,71%	0,00%	10,00%
Imobiliário	20%	3,00%	0,00%	5,00%
Operações com participantes	15%	0,94%	0,00%	2,00%
Exterior	10%	8,50%	0,00%	9,50%
Exterior RV (sem Hedge)		4,25%		
Exterior RF (sem Hedge)		4,25%		

Parcela de Risco (BD) - (V)

O plano de benefícios Syngenta Previ modalidade CV (Contribuição Variável) tem em sua composição parcela de risco (BD) que atualmente representa em torno de 1% do total do patrimônio do plano.

Em 2025 foi realizada a segregação real desta parcela e conseqüentemente criada uma carteira específica para a respectiva, com a elaboração de um estudo de CFM (Cash Flow Matching) para proporcionar a imunização do passivo, mitigando o risco atuarial para o plano de benefícios e os seus patrocinadores.

O benchmark para esta parcela de risco é o determinado através do Estudo de Taxa de Juros que geralmente é processado anualmente pelo time de Seguridade, com acompanhamento do time de Investimentos, ambos da Syngenta Previ.

O estudo realizado em 2025 para vigorar em 2026, foi determinado o seguinte benchmark: INPC + 4,5% a.a.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	100%	100%	100	100%
Juro Nominal Passivo (Selic)		60%	0%	100%
Total Juro Nominal		60%	0%	100%
NTN-Bs		40%	0%	100%
Total Juro Real		40%	0%	100%
Renda Variável	70%	0%	0%	0%
Estruturado	20%	0%	0%	0%
Imobiliário	20%	0%	0%	0%
Operações com participantes	15%	0%	0%	0%
Exterior	10%	0%	0%	0%

7.2. Política de Rebalanceamento

O rebalanceamento consiste em alocar o patrimônio dos participantes conforme os novos perfis escolhidos, sendo realizado no mínimo a cada seis meses e geralmente no período de campanha da Syngenta Previ que possibilita a troca de perfil de investimentos pelos participantes. Os limites por estratégias devem ser respeitados.

7.3. Rentabilidade auferida

Legislação de referência: Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso III.

A rentabilidade auferida pelo plano e por cada segmento de aplicação nos últimos 5 (cinco) exercícios, de forma acumulada e por exercício encontra-se registrada na tabela a seguir:

RENTABILIDADE PASSADA¹ – PLANO E SEGMENTOS DE ALOCAÇÃO						
SEGMENTO	2021	2022	2023	2024	2025²	ACUMULADO
Plano	-2,61%	5,08%	11,47%	7,76%	11,72%	37,33%
Renda Fixa	0,34%	11,19%	12,41%	9,28%	11,56%	52,89%
Renda Variável	-16,43%	-10,08%	18,94%	-12,66%	24,56%	-2,77%
Estruturado	6,15%	8,44%	6,61%	2,07%	8,24%	35,58%
Imobiliário	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Operações com Participantes	6,36%	11,25%	17,61%	18,69%	14,37%	88,91%
Exterior	12,09%	-6,45%	0,07%	30,73%	1,39%	39,08%

1 Metodologia para apuração da rentabilidade: 1 – TIR.

2 Rentabilidades auferidas até outubro/25.

RENTABILIDADE PASSADA² – PERFIL I E SEGMENTOS DE ALOCAÇÃO						
SEGMENTO	2021	2022	2023	2024	2025²	ACUMULADO
Perfil Super Conservador	4,40%	12,77%	13,20%	11,11%	11,99%	65,84%
Renda Fixa	4,40%	12,77%	13,20%	11,11%	11,99%	65,84%
Renda Variável	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Estruturado	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Imobiliário	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Operações com Participantes	NA	NA	NA	NA	14,37%	14,37%
Exterior	NA	NA	NA	NA	NA	NA

RENTABILIDADE PASSADA² – PERFIL II E SEGMENTOS DE ALOCAÇÃO						
SEGMENTO	2021	2022	2023	2024	2025²	ACUMULADO
Perfil Conservador	-0,26%	8,74%	12,00%	8,86%	11,04%	46,83%
Renda Fixa	-0,15%	11,44%	13,28%	9,03%	11,14%	52,74%
Renda Variável	-16,43%	-9,22%	18,94%	-12,66%	24,57%	-1,82%
Estruturado	3,67%	11,77%	8,59%	5,09%	12,91%	49,29%
Imobiliário	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Operações com Participantes	NA	NA	NA	NA	14,37%	14,37%
Exterior	10,54%	-7,39%	0,07%	30,73%	1,39%	35,78%

RENTABILIDADE PASSADA² – PERFIL III E SEGMENTOS DE ALOCAÇÃO						
SEGMENTO	2021	2022	2023	2024	2025²	ACUMULADO
Perfil Moderado	-2,19%	3,89%	11,62%	5,42%	11,82%	33,70%
Renda Fixa	0,16%	10,60%	13,27%	7,73%	11,06%	50,13%
Renda Variável	-16,43%	-9,23%	18,94%	-12,66%	24,57%	-1,84%
Estruturado	6,20%	8,49%	5,59%	1,20%	8,14%	33,15%
Imobiliário	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Operações com Participantes	NA	NA	NA	NA	14,37%	14,37%
Exterior	12,44%	-6,34%	0,07%	30,73%	1,39%	39,68%

RENTABILIDADE PASSADA² – PERFIL IV E SEGMENTOS DE ALOCAÇÃO						
SEGMENTO	2021	2022	2023	2024	2025²	ACUMULADO
Perfil Agressivo	-3,22%	1,04%	12,27%	3,47%	12,18%	27,43%
Renda Fixa	0,31%	10,11%	13,96%	7,13%	11,42%	50,23%
Renda Variável	-16,43%	-9,23%	18,94%	-12,66%	24,56%	-1,85%
Estruturado	7,78%	6,30%	3,65%	-0,47%	6,79%	26,22%
Imobiliário	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Operações com Participantes	NA	NA	NA	NA	14,37%	14,37%
Exterior	12,97%	-6,09%	0,07%	30,73%	1,39%	40,71%

7.4. Definição de Metas e Benchmarks

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso II.

As metas de rentabilidade por plano e segmento de aplicação, bem como os correspondentes índices de referência (benchmarks), são estabelecidas nesta seção.

Entende-se como benchmark para determinado mandato ou segmento de aplicação o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para horizontes mensais ou anuais, conforme as características do investimento. Esse índice está sujeito às variações momentâneas do mercado.

Por outro lado, a meta reflete a expectativa de rentabilidade de longo prazo dos investimentos realizados em cada um dos segmentos listados a seguir – rentabilidade esta que pode apresentar menor volatilidade e maior aderência aos objetivos do plano.

A tabela abaixo apresenta o benchmark e a expectativa de retorno de cada um deles para o exercício seguinte, bem como as metas de longo prazo a serem observadas.

SEGMENTO	BENCHMARK (Curto Prazo)	META DE RENTABILIDADE (Longo Prazo)	RETORNO ESPERADO - BENCHMARK (2026)
Plano	INPC + 4,50% a.a.	INPC + 4,50% a.a.	9,24%
Carteira Total - Perfis	81,53% (CDI + 0,50% a.a.) + 6,97% IBrX + 6,03% (CDI + 1% a.a.) + 1,28% IFIX + 0,55% (INPC + 4,50% a.a.) + 3,64% (50% MSCI WORLD (BRL) + 50% Global Agg (BRL))	INPC + 9,79% a.a.	14,66%
Perfil Super Conservador (I)	99,57% (97% IMA-S) + 0,43% (INPC + 4,50% a.a.)	INPC + 7,03% a.a.	13,32%
Perfil Conservador (II)	56,61% (97% IMA-S) + 4,60% (CDI + 3% a.a.) + 2,01% (CDI + 1% a.a.) + 2,13% (CDI + 0,50% a.a.) + 12,12% (IMA-B 5) + 8,09% (IMA-B 5+) + 2,88% (IBrX) + 4,27% (IHFA) + 0,69% (IPCA + 6% a.a.) + 1,60% (IFIX) + 0,48% (INPC + 4,50% a.a.) + 4,52% (50% Global Agg (BRL) + 50% MSCI WORLD (BRL))	INPC + 7,69% a.a.	14,40%
Perfil Moderado (III)	29,36% (97% IMA-S) + 5,75% (CDI + 3% a.a.) + 2,51% (CDI + 1% a.a.) + 2,67% (CDI + 0,50% a.a.) + 14,03% (IMA-B 5) + 9,36% (IMA-B 5+) + 14,40% (IBrX) + 6,40% (IHFA) + 5,70% (IPCA + 6% a.a.) + 2,40% (IFIX) + 0,62% (INPC + 4,50% a.a.) + 6,80% (50% Global Agg (BRL) + 50% MSCI WORLD (BRL))	INPC + 8,74% a.a.	15,04%
Perfil Agressivo (IV)	4,30% (97% IMA-S) + 7,19% (CDI + 3% a.a.) + 3,14% (CDI + 1% a.a.) + 3,33% (CDI + 0,50% a.a.) + 16,01% (IMA-B 5) + 10,68% (IMA-B 5+) + 25,20% (IBrX) + 8% (IHFA) + 9,71% (IPCA + 6% a.a.) + 3% (IFIX) + 0,94% (INPC + 4,50% a.a.) + 8,50% (50% Global Agg (BRL) + 50% MSCI (BRL WORLD))	INPC + 9,72% a.a.	15,66%

Parcela de Risco BD - (V)	INPC + 4,50% a.a.	INPC + 4,50% a.a.	9,24%
Renda Fixa	CDI + 0,50% a.a.	CDI + 1% a.a.	14,32%
Renda Variável	IBrX	IBrX + 3% a.a.	17,73%
Estruturado	CDI + 1% a.a.	CDI + 2% a.a.	14,89%
Imobiliário	IFIX	IFIX	16,83%
Operações com Participantes	INPC + 4,50% a.a.	INPC + 4,50% a.a.	9,24%
Exterior	50% MSCI WORLD (BRL)* + 50% Global Agg (BRL)*	50% MSCI WORLD (BRL)* + 50% Global Agg (BRL)*	20,21%

(BRL)* = Sem Hedge Cambial.

8. LIMITES

Legislação de referência: Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VII, alínea d.

Na aplicação dos recursos, o plano observará os limites consignados nas tabelas abaixo.

8.1. Limite de alocação por segmento:

ART.	INCISO/ ALÍNEA	MODALIDADES DE INVESTIMENTO	LIMITES						
			LEGAL	CV	I	II	III	IV	V
21	-	Renda Fixa	100%	99%	100%	99%	95%	85%	100%
	I – a	Títulos da dívida pública mobiliária federal interna	100%	99%	100%	99%	95%	85%	100%
	I – b	Cotas de classes de ETF de Renda Fixa composto exclusivamente por títulos da dívida pública mobiliária federal interna		99%	100%	99%	95%	85%	100%
	II – a	Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias	80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%
	II – b	Ativos financeiros de renda fixa de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluídas as companhias securitizadoras		80%	80%	80%	80%	80%	80%
	II – c	Cotas de classes de ETF de Renda Fixa		80%	80%	80%	80%	80%	80%
	III – a	Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%
	III – b	Obrigações de organismos multilaterais emitidas no País		20%	20%	20%	20%	20%	20%
	III – c	Ativos financeiros de renda fixa de emissão, com obrigação ou coobrigação, de instituições financeiras não bancárias e de cooperativas de crédito, bancária ou não bancárias		20%	20%	20%	20%	20%	20%
	III – d	Debêntures incentivadas de que trata o art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011 e debêntures de infraestrutura, de que trata a Lei nº 14.801, de 9 de janeiro de 2024		20%	20%	20%	20%	20%	20%
	III – e	Cotas de classes de FIDC e cotas de classes de cotas de FIDCs, CCB e CCCB		20%	20%	20%	20%	20%	20%
	III – f	CPR, CDCA, CRA e WA		20%	20%	20%	20%	20%	20%

ART.	INCISO/ ALÍNEA	MODALIDADES DE INVESTIMENTO	LIMITES						
			LEGAL	CV	I	II	III	IV	V
22	-	Renda Variável	70%	35%	0%	7,88%	19,40%	31,20%	0%
	I	Segmento Especial de Listagem: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + cotas de classes de ETF de sociedade de capital aberto admitidas à negociação em segmento especial que assegure práticas diferenciadas de governança	70%	35%	0%	7,88%	19,40%	31,20%	0%
	II	Segmento não Especial: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + cotas de classes de ETF de sociedade de capital aberto	50%	35%	0%	7,88%	19,40%	31,20%	0%
	III	Brazilian Depository Receipts – BDR e ETF – Internacional, admitido à negociação em bolsa de valores do Brasil	10%	10%	0%	7,88%	10%	10%	0%
	IV	Certificados representativos de ouro físico no padrão negociado em bolsa de mercadorias e de futuros	3%	3%	0%	3%	3%	3%	0%
23	-	Estruturado	20%	20%	0%	9,27%	20%	20%	0%
	I – a	FIP (cotas de classes de fundos de investimento em participações)	10%	10%	0%	9,27%	10%	10%	0%
	I-d	Cotas de classes de fundos de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais – Fiagro	10%	10%	0%	9,27%	10%	10%	0%
	III-a	COE (Certificados de Operações Estruturadas)	10%	10%	0%	9,27%	10%	10%	0%
	III-b	FAMA (cotas de classes de fundos de investimento classificados como “Ações – Mercado de Acesso”)	10%	10%	0%	9,27%	10%	10%	0%
	IV	Cotas de classes de fundos tipificadas como multimercado	15%	15%	0%	9,27%	15%	15%	0%
	V	Créditos de descarbonização – CBIO e Créditos de carbono	3%	3%	0%	3%	3%	3%	0%

24	-	Imobiliário	20%	5%	0%	5%	5%	5%	0%
	I	FII (cotas de classes de fundos de investimento imobiliário (FII) cotas de classes em cotas de fundos de investimento imobiliário	20%	5%	0%	5%	5%	5%	0%
	II	CRI (certificados de recebíveis imobiliários)		5%	0%	5%	5%	5%	0%
	III	CCI (cédulas de crédito imobiliário)		5%	0%	5%	5%	5%	0%
	-	Estoque imobiliários		-	-	-	-	-	-
25	-	Operações com Participantes	15%	2%	2%	2%	2%	2%	0%
	I	Empréstimos pessoais concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos	15%	2%	2%	2%	2%	2%	0%
	II	Financiamentos imobiliários concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos		2%	2%	2%	2%	2%	0%
26	-	Exterior	10%	9,50%	0%	7,50%	8,50%	9,50%	0%
	I	Cotas de classes de FI e cotas de classes em FICFI classificados como “Renda Fixa – Dívida Externa”	10%	9,50%	0%	7,50%	8,50%	9,50%	0%
	II	Cotas de classes de FI constituídos no Brasil, destinados à aquisição de cotas de fundos de investimento constituídos no exterior e a investidores qualificados, em que seja permitido investir mais de 40% do patrimônio líquido em ativos financeiros no exterior		9,50%	0%	7,50%	8,50%	9,50%	0%
	III	Cotas de classes de FI constituídos no Brasil, destinados a investidores qualificados, em que seja permitido investir mais de 40% (quarenta por cento) do patrimônio líquido em ativos financeiros no exterior		9,50%	0%	7,50%	8,50%	9,50%	0%
	IV	Cotas de classes de fundos de investimento constituídos no Brasil, destinados ao público		9,50%	0%	7,50%	8,50%	9,50%	0%

		em geral, em que seja permitido investir mais de 20% do patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituído no exterior							
	V	Outros ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, que não estejam previstos nos incisos I a IV-A		9,50%	0%	7,50%	8,50%	9,50%	0%

8.2. Alocação por emissor

ART	INCI SO	ALÍN EA	LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES						
				LEGAL	PI	I	II	III	IV	V
27	I	-	Tesouro Nacional	100%	99%	100%	99%	95%	85%	100%
	II	-	Instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Bacen	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%
	III	-	Demais Emissores	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%

8.3. Limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador)

Legislação de referência: Resolução CMN nº 4.994/22
(alterada pela Resolução CMN nº 5.202/25), Art. 19, § 4º.

Na aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pela Entidade, poderão ser realizadas operações, direta ou indiretamente, em ativos financeiros ligados à patrocinadora, fornecedores, clientes e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora, desde que observadas as condições especiais previstas no § 4º, do art. 27, da Resolução CMN nº 4.994/22, e alterações posteriores, referentes ao limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador).

A Entidade irá observar no ato de aquisição direta de ativos de emissão de patrocinador do plano, o montante financeiro que pode ser operado, dentro do limite restritivo de alocação por emissor (caso especial de “emissor-patrocinador”), conforme quadro abaixo:

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	PI
27	§ 4º	-	Patrocinador e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora **	10%	7,50%

8.4. Concentração por emissor

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	EFPC
28	I ³	a	Instituição financeira (bancária, não bancárias e cooperativas de crédito autorizada pelo BACEN)	25%	25%
		b	Classe de FIDC e ou classe de investimento em cotas de FIDC*	25%	25%
		c	Classe de ETF, negociado em bolsa, referenciado em índices de Renda Fixa	25%	25%
		c	Classe de ETF referenciado em ações de emissão de sociedade por ações de capital aberto	25%	25%
		c	Classe de ETF no exterior	25%	25%
		d	Classe de FI classificado no segmento estruturado, ou classe de investimento em cotas de FI classificado no segmento estruturado*, exceto cotas de classe de FIP ⁴	25%	25%
		e	Classe de FI*	25%	25%
		f	Classe de FI constituído no Brasil de que trata do art. 26, incisos III, IV-A e V	25%	25%
28	II	-	Patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário ⁵	25%	25%
	III	a	Do fundo de investimento constituído no exterior de que trata o inciso II do art. 26	15%	15%
		b	Do emissor listado na alínea “d” do inciso III do art. 21	15%	15%
	III	c	De Classe de FIP	15%	15%
	-	§1º	De uma mesma emissão de títulos ou valores mobiliários de renda fixa.	25%	25%
	-	§2º	De uma mesma subclasse de cotas FIDC.	25%	25%
	-	§6º	Quantidade de ações que representem capital total e capital votante de uma mesma companhia aberta	25%	25%

9. DERIVATIVOS

Legislação de referência: Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso V.

As operações com derivativos são permitidas, desde que respeitados, cumulativamente os limites, restrições e demais condições estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.994/2022 e alterações posteriores.

- 3 *O limite estabelecido no inciso I do caput não se aplica a classe de investimento em cotas de fundo de investimento, desde que as aplicações da classe de investimento investida observem os limites deste artigo.*
- 4 *Não se aplica o limite de 15% nas classes de cotas de FIP que invista seu patrimônio líquido em cotas de outros FIP, desde que suas aplicações observem os limites do art. 28.*
- 5 *Emissões de certificados de recebíveis com a adoção de regime fiduciário, considera-se como emissor cada patrimônio separado constituído com a adoção do referido regime.*

A EFPC, através de seus fundos de investimentos, poderá fazer uso de derivativos, conforme objetivos descritos no regulamento de cada fundo investido. Caberá ao gestor, discricionariamente, analisar a conveniência e a oportunidade para realização de operações com derivativos, sempre respeitando os limites legais, quando aplicáveis, e os quesitos a seguir.

O controle de exposição, quando se tratar de veículos em que a abertura de carteira é necessária para o enquadramento, será através do monitoramento dos níveis de margem requerida como garantia de operações e das despesas com a compra de opções, sendo:

- Margem requerida limitada a 15% (quinze por cento) da posição em ativos aceitos pela câmara ou prestador de serviços de compensação e de liquidação autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários;⁵
- Valor total dos prêmios de opções pagos limitado a 5% (cinco por cento) da posição dos ativos financeiros aceitos pela câmara ou prestador de serviços de compensação e de liquidação autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários. ^{5,6}

Cabe destacar que o controle aqui mencionado não se aplica aos fundos que são dispensados, por legislação, do controle relacionado a derivativos, incluindo os casos de fundos tipificados como “Responsabilidade Limitada”.

Além do caso acima, e sem prejuízo da observância dos mesmos critérios legais, a EFPC poderá realizar operações de derivativos diretamente desde que tais operações observem, cumulativamente, os seguintes critérios:

- Observância dos quesitos legais;
- Análise prévia de cenários, riscos e impactos na carteira, considerando-se a posição isoladamente e em conjunto com ativos da carteira.

10. APREÇAMENTO DOS ATIVOS FINANCEIROS

Legislação de referência: Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VII, alínea a.

A metodologia para apreçamento deve observar as possíveis classificações dos ativos adotados pela EFPC (para negociação ou mantidos até o vencimento), observado adicionalmente o disposto na Resolução CNPC nº 43 de 06 de agosto de 2021 e em suas alterações (em especial a Resolução CNPC nº 61 de 11 de dezembro de 2024).

6 Para verificação dos limites estabelecidos nos incisos V e VI do caput não podem ser considerados os títulos recebidos como lastro em operações compromissadas.

7 No cômputo do limite de que trata o inciso VI do caput, no caso de operações estruturadas com opções que tenham a mesma quantidade, o mesmo ativo subjacente e que o prêmio represente a perda máxima da operação, deverá ser considerado o valor dos prêmios pagos e recebidos, observado o disposto no inciso VII do art. 36 da Resolução CMN nº 4.994/22 e alterações posteriores.

O apreçamento dos ativos, independentemente da modalidade, será realizado pelo:

- Agente de custódia, ou por terceiro por ele contratado para prestação do serviço de controladoria de ativos; ou
- Administrador fiduciário dos fundos de investimento alocados, ou por terceiro para prestação do serviço de controladoria de ativos para o fundo.

Adicionalmente, o apreçamento estará sujeito aos seguintes pontos:

- Metodologia: conforme manual disponibilizado pelo prestador de serviços contratado (administrador/custodiante/controladoria de ativos);
- Fontes: poderão ser utilizados como fontes de referência os dados divulgados por instituições reconhecidas por sua atuação no mercado de capitais brasileiro, como a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA) e a B3. No caso de ativos com baixa liquidez, autoriza-se o uso de estudos específicos, elaborados por empresas especializadas e com reconhecida capacidade;
- Modalidade: como regra geral, os ativos serão marcados a mercado. Como exceção a regra, os títulos públicos federais com prazo entre a data de aquisição e a data de vencimento igual ou superior a cinco anos podem ser registrados na curva desde que haja capacidade financeira e intenção de mantê-los na carteira até o vencimento, exclusivamente em relação à parcela de recursos administrados destinados a custear benefícios que utilizem hipóteses atuariais).
- Reclassificação: a alteração da modalidade na curva para a mercado pode ser realizada, a critério da EFPC, na ocorrência de pelo menos uma das seguintes situações: motivo isolado, não usual, não recorrente e não previsto; para a redução da taxa de juros ou para aumento da longevidade, mediante alteração da tábua de mortalidade, dos planos de benefícios que utilizem hipóteses atuariais na constituição e manutenção de benefícios, desde que o resultado da reclassificação seja igual ou inferior ao valor do ajuste decorrente da alteração da(s) hipótese(s), com base em estudo técnico específico

elaborado pela EFPC.

É recomendável que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

O monitoramento da marcação dos ativos é feito por meio de relatórios gerados mensalmente por consultores contratados.

11. AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE INVESTIMENTO

Legislação de referência: Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VII, alínea b.

Durante a vigência da presente Política de Investimentos, os riscos de investimentos serão avaliados de acordo com os procedimentos e critérios abaixo descritos, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes às operações.

11.1. Risco de Mercado

Para fins de gerenciamento do risco mercado, a EFPC emprega as seguintes ferramentas estatísticas:

FERRAMENTAS	PROPÓSITO
Value-at-Risk (VaR) ou Benchmark Value-at-Risk (B-VaR)	O VaR (B-VaR) estima, com base em um intervalo de confiança e em dados históricos de volatilidade dos ativos (e em suas correlações) presentes na carteira analisada, qual a perda máxima esperada (ou perda relativa) nas condições atuais de mercado. A utilização de cada modelo dependerá do tipo de mandato e de seus objetivos.
Stress Test	O Stress Test avalia, considerando um cenário em que há forte depreciação dos ativos e valores mobiliários (sendo respeitadas as correlações entre os ativos), qual seria a extensão das perdas na hipótese de ocorrência desse cenário.

11.1.1. VaR e B-VaR

Para os segmentos e/ ou mandatos, o controle gerencial de risco de mercado será feito por meio do VaR e/ou B-VaR, com o objetivo de a Entidade controlar a volatilidade das carteiras do plano. Serão utilizados os seguintes parâmetros:

- Modelo: Paramétrico.
- Método de Cálculo de Volatilidade: EWMA com lambda 0,94.
- Intervalo de Confiança: 95%.
- Horizonte de Investimento: 21 dias úteis.

Além disso, cabe destacar que essa modelagem será aplicada à carteira aberta dos fundos

e dos benchmarks, quando for o caso. O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

ESTRUTURA	DESCRIÇÃO	Benchmark	VaR / B-VaR	LIMITE
Consolidado	Investimentos Consolidados do Plano.	INPC + 4,50% a.a.	B-VaR	N.H.
Segmento Renda Fixa	Investimentos Consolidados do Segmento de Renda Fixa.	CDI + 0,50% a.a.	VaR	N.H.
Renda Fixa IMA-S	Rentabilidade atrelada ao SELIC, ativos de maior liquidez.	97% IMA-S	VaR	-
Renda Fixa Crédito Privado High Yield	Fundo de investimento que mantém recursos alocados em ativos de crédito privado indexados à inflação, CDI, IGP-M ou outro indexador.	CDI + 3% a.a.	VaR	NA
Renda Fixa Crédito Privado High Grade	Fundo de investimento que mantém recursos alocados em ativos de crédito privado, classificados como Grau de Investimento.	CDI + 1% a.a.	VaR	2,50%
Renda Fixa Ativa	Fundo de investimento que mantém recursos atrelados à variação do CDI, visando a superação desse benchmark a médio prazo.	CDI + 0,50% a.a.	B-VaR	4%
Renda Fixa IMA-B	Fundo de investimento que mantém recursos atrelados à variação do IMA-B, visando o acompanhamento desse benchmark a médio prazo.	IMA-B	B-VaR	3%
Renda Fixa IMA-B 5	Fundo de investimento que mantém recursos atrelados à variação do IMA-B 5, visando o acompanhamento desse benchmark a médio prazo.	IMA-B 5	B-VaR	1%
Renda Fixa IMA-B 5 +	Fundo de investimento que mantém recursos atrelados à variação do IMA-B 5+, visando o acompanhamento desse benchmark a médio prazo.	IMA-B 5+	B-VaR	5%
Segmento Renda Variável	Investimentos Consolidados do Segmento de Renda Variável.	IBrX	VaR	10%
Renda Variável Ativa	Fundos de investimento que visam a identificar oportunidades no mercado de renda variável e a obter retornos consideravelmente superiores aos retornos da renda variável passiva, a longo prazo;	IBrX + 3% a.a.	VaR	10%
Segmento Estruturado	Investimentos Consolidados do Segmento de Estruturado.	CDI + 1% a.a.	VaR	N.H.

Multimercado Estruturado	Fundos multimercados que não obedecem, necessariamente, a todos os pontos da legislação aplicável às EFPCs.	IHFA	B-VaR	6%
Fundo de Investimento em Participações	Fundos que aplicam em mercados privados em teses de investimento que podem abranger a constituição de empresas que visam o desenvolvimento de projetos imobiliários, florestais, ou ainda a aquisição de empresas com fins de consolidação de mercado ou desenvolvimento de um novo negócio.	IPCA + 6% a.a.	VaR	NA
Segmento Imobiliário	Investimentos Consolidados do Segmento de Estruturado.	IFIX	VaR	N.H.
Fundo de Investimento Imobiliário	Fundos que aplicam em empreendimentos imobiliários e em recebíveis oriundos do aluguel de imóveis, entre outros. No caso da alocação pretendida para o plano de benefícios –Syngenta Previ – a seleção de fundos imobiliários privilegiará fundos pagadores de renda preferivelmente com ativos performados, a fim de se mitigar o risco da curva J	IFIX	VaR	NA
Segmento Exterior	Investimentos Consolidados do Segmento de Exterior.	50% MSCI WORLD (BRL)* + 50% Global Agg Bond (BRL)*	VaR	15%
Investimentos no Exterior	Fundos que aplicam em diversas classes de ativos no mercado exterior. Tais classes de ativos podem ser muito amplas e compreender, por exemplo, títulos soberanos, títulos corporativos, ações listadas em Bolsa de Valores, hedge funds, notas estruturadas, private equity, etc.;	50% MSCI WORLD (BRL)* + 50% Global Agg Bond (BRL)*	VaR	15%

Carteira Total - Perfis	Investimentos consolidados da Carteira Total	81,53% (CDI + 0,50% a.a.) + 6,97% IBrX + 6,03% (CDI + 1% a.a.) + 1,28% IFIX + 0,55% (INPC + 4,50% a.a.) + 3,64% (50% MSCI WORLD (BRL) + 50% Global Agg (BRL))	VaR	NA
Perfil Super Conservador	Investimentos consolidados do Perfil Super Conservador.	99,57% (97% IMA-S) + 0,53% (INPC + 4,50% a.a.)	VaR	0,50%
Perfil Conservador	Investimentos Consolidados do Perfil Conservador.	56,61% (97% IMA-S) + 4,60% (CDI + 3% a.a.) + 2,01% (CDI + 1% a.a.) + 2,13% (CDI + 0,50% a.a.) + 12,12% (IMA-B 5) + 8,09% (IMA-B 5+) + 2,88% (IBrX) + 4,27% (CDI + 2% a.a.) + 0,69% (IPCA + 6% a.a.) + 1,60% (IFIX) + 0,48% (INPC + 4,50% a.a.) + 4,52% (50% Global Agg (BRL) + 50% MSCI WORLD (BRL))	VaR	1,64%

Perfil Moderado	Investimentos Consolidados do Perfil Moderado.	29,36% (97% IMA-S) + 5,75% (CDI + 3% a.a.) + 2,51% (CDI + 1% a.a.) + 2,67% (CDI + 0,50% a.a.) + 14,03% (IMA-B 5) + 9,36% (IMA-B 5+) + 14,40% (IBrX) + 6,40% (CDI + 2% a.a.) + 5,70% (IPCA + 6% a.a.) + 2,40% (IFIX) + 0,62% (INPC + 4,50% a.a.) + 6,80% (50% Global Agg (BRL) + 50% MSCI WORLD (BRL))	VaR	3,24%
Perfil Agressivo	Investimentos Consolidados do Perfil Agressivo.	4,30% (97% IMA-S) + 7,19% (CDI + 3% a.a.) + 3,14% (CDI + 1% a.a.) + 3,33% (CDI + 0,50% a.a.) + 16,01% (IMA-B 5) + 10,68% (IMA-B 5+) + 25,20% (IBrX) + 8% (CDI + 2% a.a.) + 9,71% (IPCA + 6% a.a.) + 3% (IFIX) + 0,94% (INPC + 4,50% a.a.) + 8,50% (50% Global Agg (BRL) + 50% MSCI (BRL WORLD))	VaR	5,40%
Parcela de Risco (BD)	Investimentos Consolidados da Parcela de Risco (BD)	INPC + 4,50% a.a.	VaR	NA

(BRL)* = Sem Hedge Cambial.

Os limites e os objetivos estipulados foram encontrados através da expectativa de retorno definida no cenário para cada mandato/segmento, ou ainda no spread exigido para que se obtenha um equilíbrio entre o passivo e o ativo. A relação entre retorno e risco é uma

das premissas inseridas neste modelo de mensuração, que ainda conta com a definição do horizonte de tempo e do intervalo de confiança utilizado.

Para o caso específico dos investimentos no exterior, cabe destacar que a questão da exposição cambial é essencial para o correto acompanhamento dessa estratégia. Dessa forma, as indicações acima devem ser lidas da seguinte forma:

- A indicação “com hedge” identifica investimentos que não corram o risco cambial, isto é, uma situação em que a variação cambial está hedgeada para Reais (R\$). Nesse caso, o benchmark correspondente é o benchmark na moeda original do fundo, sem a conversão em Reais;
- A indicação “sem hedge” identifica investimentos que, para além do risco do ativo-base, também corram o risco cambial, isto é, uma situação em que a variação cambial interfere no desempenho do fundo. Nesse caso, o benchmark correspondente é o benchmark convertido para Reais - (BRL).

11.1.2. VaR de Crédito (C-VaR)

Entende-se o VaR de Crédito (C-VaR) como a métrica que permite o cálculo da perda esperada segundo parâmetros de risco com destaque para a probabilidade de inadimplência (PD), perda dada a inadimplência (LGD), conjugado com a exposição esperada em cada um dos ativos de crédito (EAD), e, respectiva matriz de transição de ratings.

O cálculo do C-VaR considerará:

- Intervalo de Confiança: 95%
- Horizonte de Investimento: 21 dias úteis

O controle de risco deve ser feito de acordo com o seguinte limite:

MANDATO	LIMITE
Crédito Privado (High Yield)	4,50%

11.1.3. Stress Test

A avaliação dos investimentos em análises de stress passa pela definição de cenários que consideram mudanças bruscas em variáveis importantes para o apreçamento dos ativos, como taxas de juros e preços de determinados ativos. Embora as projeções considerem as variações históricas dos indicadores, os cenários de stress não precisam apresentar relação com o passado, uma vez que buscam simular futuras variações adversas.

Sem prejuízo de outras simulações de valor futuro com cenários diversos, o controle de análise de stress será feito com base nos seguintes parâmetros:

- Cenário: B3

- Periodicidade: mensal

O modelo adotado para as análises de stress é realizado por meio do cálculo do valor a mercado da carteira, considerando o cenário atípico de mercado e a estimativa de perda que ele pode gerar.

Apesar de o cenário de stress poder ser aplicado a cada segmento individualmente, a Entidade acompanhará os valores referentes à carteira total de investimentos, e complementará as análises de valor em risco com a análise de stress.

11.1.4. Monitoramento e Providências

Em razão de a gestão dos fundos que serão monitorados de acordo com os controles e limites aqui estabelecidos ser terceirizada, é necessário observar que eventuais descumprimentos de limite devem:

1. Ser analisados em relação ao contexto de mercado à época do rompimento;
2. Ser analisados em relação à postura do gestor, especialmente no que tange ao fato gerador de tal rompimento: se posicionamento ativo por parte do gestor ou se situação atípica de mercado;
3. Ser avaliados em contexto mais amplo, considerando-se a carteira total de investimentos, e potenciais impactos nessa carteira.

Nesse sentido, o tratamento dado a cada eventual rompimento de limite depende das análises acima, assim como as providências a serem tomadas, sendo certo que não existe obrigatoriedade, a priori, de zeragem e/ou redução de exposição e nem mesmo de interrupção das operações.

11.2. Risco de Crédito

O gerenciamento do risco de crédito visa mitigar o efeito de não cumprimento, por determinada contraparte, de obrigações relativas à liquidação de operações que envolvam a negociação de ativos financeiros, resultando em prejuízo ao plano.

Deste modo, antes de realizar uma aplicação em ativos ou de cotas de fundos de investimento relacionados ao risco de crédito, a EFPC avalia o potencial da empresa/instituição emissora do crédito em honrar as dívidas. A análise realizada procura identificar fatores que possam deteriorar a geração de fluxo de caixa operacional empregando, simultaneamente, as seguintes abordagens:

ABORDAGENS	PROPÓSITO
Qualitativa	A análise qualitativa, realizada no caso de operações diretas, é composta por inúmeros elementos que possam contribuir com a formação de opinião acerca da capacidade de pagamento, incluindo-se: análise de emissores, documentação e prospecto, prazos, fatores financeiros, garantias etc.

Quantitativa	Os modelos quantitativos de classificação de risco de crédito buscam avaliar a um emissor de crédito ou de uma operação específica, atribuindo uma medida que representa a expectativa de risco de default, geralmente expressa na forma de uma classificação de risco (rating).
--------------	--

11.2.1. Abordagem Qualitativa

Com relação aos investimentos diretos em ativos com risco de crédito, a avaliação dos investimentos deve adotar critérios de análise que não se limitem à classificação de risco (rating) atribuído por agência classificadora, mas que abordem adicionalmente pelo menos os pontos apresentados a seguir:

Análise dos emissores

Nos investimentos em que a contraparte seja o principal pilar para a análise do risco da operação, é importante analisar aspectos financeiros (capacidade de pagamento), histórico de atuação, governança, controle acionário, setoriais, impactos políticos (se existir), aspectos legais da emissão como índices financeiros (cobertura, alavancagem e outros).

Análise de prospectos e outras documentações

Em uma operação estruturada é necessária a análise das documentações que competem à operação (prospecto, regulamento e outras), entendendo-se quais as garantias, seus vínculos e/ou lastros, responsabilidades, estrutura de gerenciamento de fluxo de caixa, custos, volume de emissão, prazo do investimento, etc.

Monitoramento de operações de crédito

A decisão de investir em um ativo de crédito traz consigo a necessidade de um acompanhamento contínuo do desempenho das operações. Nesse sentido, é necessário acompanhar a classificação de risco das agências de rating e os dados da operação disponíveis no mercado. A contraparte também deve ser periodicamente acompanhada.

11.2.2. Abordagem Quantitativa

A avaliação quantitativa do risco de crédito será realizada pela utilização de ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil. A classificação representa um grau crescente de risco de default, sintetizada por uma escala de notas, para as quais a Entidade estabelece um grau mínimo para realização de suas aplicações.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características. Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- Para títulos emitidos por instituições financeiras, será considerado o rating da instituição;
- Para títulos emitidos por quaisquer outras instituições não financeiras, será considerado o rating da emissão, e não o rating da companhia emissora.

É preciso verificar se a emissão ou emissor possui rating por pelo menos uma das agências

classificadoras de risco, e se a nota é, de acordo com a escala da agência no mercado local, igual ou superior às faixas classificadas como “Investimento” a seguir:

TABELA DE RATINGS							
Faixa	Fitch	S&P	Moody's	Liberum	Austin	Grau	
1	AAA (bra)	brAAA	AAA.br	AAA	brAAA	Investimento	
2	AA+ (bra)	brAA+	AA+.br	AA+	brAA+		
	AA (bra)	brAA	AA.br	AA	brAA		
	AA- (bra)	brAA-	AA-.br	AA-	brAA-		
3	A+ (bra)	brA+	A+.br	A+	brA+		
	A (bra)	brA	A.br	A	brA		
	A- (bra)	brA-	A-.br	A-	brA-		
4	BBB+ (bra)	brBBB+	BBB+.br	BBB+	brBBB+		
	BBB (bra)	brBBB	BBB.br	BBB	brBBB		
	BBB- (bra)	brBBB-	BBB-.br	BBB-	brBBB-		
5	BB+ (bra)	brBB+	BB+.br	BB+	brBB+		Especulativo
	BB (bra)	brBB	BB.br	BB	brBB		
	BB- (bra)	brBB-	BB-.br	BB-	brBB-		
6	B+ (bra)	brB+	B+.br	B+	brB+		
	B (bra)	brB	B.br	B	brB		
	B- (bra)	brB-	B-.br	B-	brB-		
7	CCC (bra)	brCCC	CCC.br	CCC	brCCC		
	CC (bra)	brCC	CC.br	CC	brCC		
	C (bra)	brC	C.br	C	brC		
8	D (bra)	brD	D.br	D	brD		

Os investimentos que possuem rating igual ou inferior à faixa 4 na tabela serão classificados como Grau de Investimento, observadas as seguintes condições:

- Caso duas das agências classificadoras admitidas classifiquem o mesmo papel ou emissor, será considerado, para fins de enquadramento, o pior rating;

- O enquadramento dos títulos ou emissores será feito com base no rating vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

As agências de classificação de risco utilizadas na avaliação dos ativos de crédito privado domiciliadas no país devem estar registradas na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). No caso de agências domiciliadas no exterior, essas devem ser reconhecidas pela CVM.

11.2.3. Exposição a Crédito Privado

O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis. O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, evitando-se exposição a ativos não elegíveis. Eventuais rebaixamentos de ratings de papéis já integrantes da carteira de investimentos deverão ser avaliados individualmente, visando a proteger o interesse dos participantes dos planos de benefícios.

Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- Aplicações em DPGE (Depósitos a Prazo com Garantia Especial) serão sempre consideradas como “Grau de Investimento”, desde que sejam respeitados os limites de cobertura de R\$ 40 milhões do FGC (Fundo Garantidor de Créditos) por instituição;
- Se não houver rating válido atribuído, o ativo será classificado como Grau Especulativo.

O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:

Categoria de Risco	Limite (Plano e Parcela BD)	Perfil Super Conservador I	Perfil Conservador II	Perfil Moderado III	Perfil Agressivo IV
Grau de Investimento + Grau Especulativo	80%	0%	80%	80%	80%
Grau Especulativo ou sem rating	10%	0%	10%	10%	10%

Cabe destacar que o limite para ativos classificados na categoria “Grau Especulativo” não deve ser entendido como aval para aquisição de títulos nessa condição por parte dos gestores de carteira e de fundos exclusivos, com exceção ao mandato High Yield. A existência de tal limite tem, como objetivo, comportar:

- Eventuais rebaixamentos de rating de papéis já integrantes da carteira de investimentos que foram adquiridos como “Grau de Investimento”;
- Papéis presentes nas carteiras de fundos condominiais, sobre os quais a Entidade não exerce controle direto;
- Papéis recebidos em decorrência de processos de recuperação judicial de empresas que estavam presentes na carteira da Entidade.

11.2.4. Controle de Concentração

Além dos controles já explicitados, a Entidade atentar-se-á para eventuais excessivas concentrações em determinados emissores e/ou em setores específicos da economia. A razão pela qual tal atitude é tomada é o reconhecimento de que, por mais que os controles sejam observados, o mercado de crédito está sujeito a idiosincrasias próprias, que podem levar a perdas mesmo em situações aparentemente controladas.

Nesse sentido, a Entidade observará os seguintes parâmetros com base no patrimônio do plano de benefício:

TIPO DE CRÉDITO	CONTROLE INDIVIDUAL	CONTROLE SETORIAL
Financeiro	5%	20%
Corporativo	1%	10%

A extrapolação de qualquer um dos níveis de controle não exige imediata revisão da alocação, mas sim estudo mais aprofundado da contraparte em questão ou do setor ao qual ela pertence.

11.3. Risco de Liquidez

O risco de liquidez envolve a avaliação de potenciais perdas financeiras decorrentes da realização de ativos a preços abaixo daqueles praticados no mercado, efetuados para cumprir obrigações de pagamentos de benefícios aos participantes.

Para fins de mensuração e análise deste risco, serão utilizados os indicadores com objetivo de evidenciar a capacidade do plano para honrar as obrigações com os participantes no curto e médio prazo (Passivo), considerando ativos de maior e menor liquidez e a posição em determinados ativos que estejam sujeitos a variações abruptas de preço por liquidez baixa ou inexistente (Ativo).

11.3.1. Índices de Liquidez

A Entidade acompanhará semestralmente os indicadores seguintes para evidenciar a capacidade de pagamento de suas obrigações com os participantes. Tais indicadores foram baseados nos índices de liquidez desenvolvidos pela PREVIC e publicados no Relatório de Estabilidade da Previdência Complementar, com adaptação de metodologia para adequação das informações disponíveis.

Não serão estabelecidos parâmetros mínimos, sem prejuízo de vir a agir quando os níveis dos índices a seguir apresentados estiverem abaixo de 1.

Índice de Liquidez Global (ILG)

O índice de liquidez global (ILG) tem por objetivo mensurar a disponibilidade de ativos líquidos, independentemente dos respectivos prazos de vencimento ou da volatilidade, para fazer frente às obrigações com participantes projetadas para cinco anos.

Por ativos líquidos entende-se o composto do total de títulos públicos, títulos privados de

renda fixa, operações compromissadas em carteira e fundos de renda fixa e renda variável sem restrição para resgates. O índice compara esse montante de liquidez, frente ao fluxo atuarial líquido (total dos fluxos de benefícios subtraídos dos fluxos de contribuições de ativos e assistidos) estimado para os próximos cinco anos, descontada da meta definida na última avaliação atuarial.

Quando superior a um, o índice informa a existência de fluxos de ativos com liquidez em montante superior aos passivos atuariais líquidos, indicando que não há insuficiência de ativos para cobrir as obrigações.

Quanto maior o ILG, maior a flexibilidade para a realização de ativos e evitar perdas decorrentes da necessidade de negociar sob condições adversas de mercado, a preços inferiores aos estabelecidos como meta quando adquiridos.

Índice de Liquidez de Curto Prazo (ILCP)

O índice de liquidez de curto prazo (ILCP) relaciona o valor presente (VP) dos títulos de renda fixa em carteira (títulos públicos, títulos privados e operações compromissadas) de prazos de vencimentos curtos (até cinco anos) com os VP das obrigações atuariais líquidas das contribuições, no mesmo prazo (até cinco anos).

Quando superior a um, o índice informa a existência de fluxos de renda fixa em montante superior aos passivos atuariais líquidos, indicando menor necessidade de realizar outros ativos para cobrir as obrigações no período de referência. Portanto, o ILCP maior tende a reduzir a exposição ao risco de mercado.

11.3.2. Redução de Demanda de Mercado (Ativo)

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio do controle do percentual da carteira que pode ser negociado em determinado período, adotando como premissa a utilização de 20% do volume médio negociado nos últimos 21 dias úteis, para cada ativo presente na carteira e/ou fundos exclusivos. No caso dos demais fundos, será utilizado o prazo de cotização divulgado em regulamento.

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
21 dias úteis	10%
252 dias úteis	30%
1260 dias úteis	50%

11.4. Risco Operacional

O Risco Operacional caracteriza-se como “a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos”. A gestão será decorrente de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável.

Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- Realizações das ações de controles internos, previstas no item 12 desta política;
- Conhecimento e mapeamento profundo de seus procedimentos operacionais;
- Avaliação dos pontos sujeitos a falhas de qualquer tipo;
- Avaliação dos impactos das possíveis falhas;
- Avaliação da criticidade de cada processo, em termos dos erros observados e dos impactos causados.
- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo de planejamento, execução e controle de investimento.

As atividades críticas são revistas de forma prioritária, e as demais são revistas conforme a necessidade. Esse processo é realizado rotineiramente, de forma a prover a segurança necessária.

11.5. Risco Legal

O risco legal está relacionado à não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos. O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- Monitoramento do nível de compliance, através de relatórios que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelo Conselho Fiscal; e
- Contratação de serviços pontuais ou de monitoramento do risco jurídico da carteira de investimentos.

11.6. Risco Sistêmico

Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco. O monitoramento do risco sistêmico é realizado através de relatórios periódicos acerca de dados e indicadores da economia nacional e global, visando a identificação de fatores que possam resultar em quebra da estabilidade do sistema financeiro. Além deste, utiliza-se o monitoramento da volatilidade do mercado calculado o VaR e Stress da carteira consolidada conforme parâmetros já estabelecidos anteriormente.

Como mecanismo para se tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, bem como para tentar suavizar a intensidade de seus efeitos, a alocação dos recursos é realizada sob o princípio da diversificação de setores e emissores. Como mecanismo adicional, a EFPC poderá contratar gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

11.7. Risco relacionado à sustentabilidade

Legislação de referência: Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VI.

Os princípios relacionados à sustentabilidade podem ser monitorados através dos fatores ESG (Environmental, Social & Governance), os quais designam as dimensões não financeiras associadas à sustentabilidade que devem ser utilizadas na análise de investimentos, abrangendo os componentes ambientais, sociais e de governança.

As dimensões ambiental, social e de governança podem considerar, entre outros aspectos, os seguintes elementos:

- Impacto ambiental das empresas e dos seus investimentos;
- Esforços para conservar e gerir os recursos naturais;
- Respeito pelos direitos humanos;
- Internalização dos impactos ambientais e sociais na esfera empresarial.

As três principais estratégias em termos de Investimento Responsável que incorporam critérios ESG são:

- Integração, mediante a agregação de critérios socioambientais e de governança aos tradicionais e indispensáveis critérios de desempenho econômico-financeiro;
- Avaliação dos melhores desempenhos em termos socioambientais e de governança dentro de determinado setor econômico (best-in-class) – estratégia que leva em conta a conduta específica de cada empresa, considerando-se o mercado específico em que ela atua;
- Filtragem: a filtragem pode ser positiva, quando a alocação de recursos a determinados setores é privilegiada por sua contribuição positiva para o desenvolvimento sustentável ou negativa, quando determinados setores são excluídos por sua natureza controversa em relação a aspectos ASG.

A fim de avaliar o impacto desses temas em sua carteira de investimentos, a EFPC se atentará, em seus processos de seleção, incorporação de análises relacionadas ao tema de ESG na construção dos portfólios dos seus gestores. Por enquanto, tal monitoramento terá objetivo educativo, mas em breve passará a ser classificatório.

12. CONTROLES INTERNOS

Com o objetivo de manter-se em permanente atendimento aos limites e requisitos previstos na Resolução CMN Nº 4.994/22 e alterações posteriores, serão aplicados os seguintes controles

internos:

12.1. Controles internos aplicados na gestão de riscos

Risco	Monitoramento	Controles adotados
Risco de Mercado	<ul style="list-style-type: none"> - Modelos de VaR e/ou B-VaR; - Teste de Stress. 	<ul style="list-style-type: none"> - Controles pelos gestores exclusivos; - Relatórios de Risco; - Monitoramento dos deslocamentos e limites estabelecidos.
Risco de Crédito	<ul style="list-style-type: none"> - Limitação por contraparte; - Diversificação; - Acompanhamento de ratings. 	<ul style="list-style-type: none"> - Controles pelos gestores exclusivos; - Relatórios de Risco; - Monitoramento dos limites estabelecidos e alterações de rating.
Risco de Liquidez	<ul style="list-style-type: none"> - Liquidez dos ativos de mercado. 	<ul style="list-style-type: none"> - Monitoramento dos prazos de resgate e carência de fundos abertos; - Monitoramento da demanda de mercado através de relatórios de risco e Relatório de Compliance; - Após concluído o estudo de ALM a EFPC extrai do referido estudo uma tabulação com a liquidez a ser requerida de forma a acompanhar a necessidade de desembolso de caixa para fins de pagamentos de benefícios.
Risco Operacional (específico para atividades internas da Entidade)	<ul style="list-style-type: none"> - Controles Inadequados; - Falhas de Gerenciamentos; - Erros Humanos. 	<ul style="list-style-type: none"> - Implementação e mapeamento de processos e rotinas de trabalho; - Adoção de práticas de governança corporativa; - Certificação dos profissionais que participam do processo de tomada de decisão dos investimentos.
Risco Legal	<ul style="list-style-type: none"> - Violação da Legislação e Política; - Violação de Regulamentos; - Faltas em contratos. 	<ul style="list-style-type: none"> - Enquadramento Legal; - Enquadramento da Política de Investimentos; - Monitoramento dos limites gerais no Relatório de Compliance; - Avaliação técnica e criteriosa de contratos com gestores e prestadores de serviço.

Risco	Monitoramento	Controles adotados
Risco Sistêmico	- Possíveis perdas causadas por problemas generalizados no mercado.	- Priorizar os investimentos em títulos soberanos em títulos que disponham de garantias; - Considerar aspectos de diversificação de setores e emissores.

12.2. Controles internos aplicados em eventos de desenquadramento

Apesar de todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartada. No caso de ocorrência de desenquadramento, os seguintes procedimentos mínimos devem ser observados:

- O desenquadramento ocasionado por erros ou falhas internas deve gerar procedimento de revisão de processos, e adequação formal dos mesmos;
- O desenquadramento gerado por descumprimento da legislação, no que concerne aos recursos investidos, deve gerar sanções ao gestor de recursos, que podem ir desde sua advertência formal até o resgate da totalidade dos recursos investidos;
- O desenquadramento gerado de natureza passiva não é considerado como infringência a legislação vigente, sendo que o reenquadramento deverá ser realizado conforme os ditames legais;
- O desenquadramento ocasionado por investimentos realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN nº 4.994/22 e alterações posteriores podem ser mantidos até a sua data de vencimento ou de sua alienação.

13. CONTROLE DO PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Legislação de referência: Resolução CMN nº 4.994/22 (alterada pela Resolução CMN nº 5.202/25), Art. 19, § 1; e Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 364, § 2º

CONTROLE SOBRE O PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Aprovação Comitê de Investimentos	19/11/2025
Aprovação Diretoria Executiva	08/12/2025
Aprovação Conselho Deliberativo	15/12/2025
Encaminhamento à Previc	Até 01/03/2026

syngentaprevi

Syngenta Previ – Sociedade de Previdência Privada

CNPJ: 58.494.329/0001-36

Av. das Nações Unidas, 17.007 - Torre Sigma - 11º andar

Várzea de Baixo - São Paulo - SP - 04730-300

Tel.: 0800-729-2207

E-mail: atendimento.syngentaprevi@conduent.com

www.syngentaprevi.com.br